



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

## **LEI Nº 5.896 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, e Parágrafo Único do artigo 237 da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre da necessidade do serviço público para a manutenção da equipe mínima do Programa da ESF.

Art. 2º O contrato terá vigência pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. O contrato temporário de excepcional interesse público deve ser rescindido caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde II, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de novembro de 2021.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 08/11/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

### **Projeto de Lei nº 141/2021 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 01 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, em caráter temporário de excepcional interesse público, o caráter emergencial da contratação decorre da necessidade do serviço público para a manutenção da equipe mínima do Programa da Estratégia de Saúde da Família na área Navegantes.

A contratação será excepcionalmente, pelo período de até 01 ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, podendo ser rescindido antecipadamente caso cesse a situação emergencial que o motivou.

A municipalidade vai atender o Princípio da Impessoalidade na admissão.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Prezado Presidente  
JEFERSON WILIAN KARPINSKI  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.